

4.991.784,15; Nunes E Nunes Equipam. De Infor - R\$ 92,00; Nutrin Sistemas De Alimentacao L - R\$ 45.731,08; Passador & Cia Ltda - R\$ 590,00; Pereira Neto Representações Ltd - R\$ 2.517,62; Pluma Hotel Cidade Ltda - R\$ 957,50; Ponta Da Pedra Representações T - R\$ 5.197,86; Posto De Petroleo N.Sra.De Fati - R\$ 553,45; R F Transportes Ltda - R\$ 238,40; R Ferreira Da Silva Barbosa Seg - R\$ 325,00; R M Siqueira De Godoi Transport - R\$ 684,00; R.A.Faria - Assessoria Empresar - R\$ 8.600,00; R.B.M Informatica Ltda Me - R\$ 150,00; R.E De Sousa - Me - R\$ 2.933,34; Real Palace Hotel Ltda Me - R\$ 6.601,33; Recarprint Comercial Ltda - Ep - R\$ 1.805,00; Reconsul Represent Com. E Consu - R\$ 7.722,25; Refil Cartuchos Tres Lagoas Ltd - R\$ 345,00; Resinac Polimeros Ltda - R\$ 36,80; Ricardo Cecchino Respel Me - R\$ 842,00; Rimoli & Cia Ltda - R\$ 2.489,77; Rkm Maquinas Ltda. - R\$ 35,00; Rocha Servicos Hoteleiros Ltda - R\$ 254,60; Rodonaves Transportes E Enc Ltd - R\$ 85,51; Rogerio Patricio Da Silva - R\$ 1.016,50; Rosemeire Torres De Lima Me - R\$ 332,50; Sab Frezarin Tubotextil - R\$ 56,56; Sandro Lorenzetti Me - R\$ 561,50; Sao Lucas Saude S/A - R\$ 769,05; Sarplast Indust E Com De Embala - R\$ 8.663,49; Selpack Industria E Comercio De - R\$ 13.375,58; Serasa S.A - R\$ 1.071,71; Sergio Luiz Marques Moreira Me - R\$ 251,13; Siemens Ltda - R\$ 2.476,36; Simone Souza Santos Me - R\$ 350,00; Sindicato Das Ind. Do Vestuario - R\$ 50,00; Stec & Cia Ltda - R\$ 1.691,40; Tecaut Automacao Industrial Ltd - R\$ 645,11; Telefonica Telecomunicacao De S - R\$ 784,26; Teofilo Pinto Moreira - R\$ 701,00; Testa & Pires Ltda - R\$ 144,69; Texman Ind E Com De Pecas Texte - R\$ 7.674,15; Tim Celular S.A - R\$ 17.447,15; Tm Equipamentos E Informatica L - R\$ 335,00; Totvs S. A - R\$ 27.430,09; Translopes Transportes Rodoviar - R\$ 62.390,41; Transportadora Itapemirim S/A - R\$ 26.505,60; Traz Gaz Ltda - R\$ 2.513,00; Triaco - Com. E Ind. De Artefat - R\$ 1.200,00; Triaco - Hidraulica Eletrica Fe - R\$ 345,09; Tubo Tec - Ms Industrial Ltda - R\$ 1.430,00; Ubiratan Cardoso Nascimento (Me - R\$ 1.225,50; Ultralub Quimica Ltda - R\$ 2.646,00; Unicom - Americana Telecomunica - R\$ 95,00; Valdomiro Nogueira De Souza - R\$ 350,55; Vanderlei Repres Com Tecidos Lt - R\$ 14.402,77; Vulkactive Ltda Me - R\$ 3.126,56; W J Franca Representações Ltda - R\$ 2.265,50; Walfredo Benardi - Manut E Mont - R\$ 6.760,15; Wallim Do Brasil Vendas E Repre - R\$ 17.595,50; Weishaupt Do Brasil Indl E Com - R\$ 1.016,40; Wilson Ferreira De Medeiros - R\$ 211,50; Wurth Do Brasil Pecas De Fixaca - R\$ 42,82. Ficam os credores advertidos de que terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial, Dr. Rolff Milani de Carvalho, suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados, conforme o previsto no art. 7, § 1º e art. 55 da Lei de Falência nº 11.101, diretamente em seu escritório na Rua Mário Borin, n. 165, CEP 13.201-836, Chácara Urbana, Jundiaí, Estado de São Paulo, fone (11) 3964-6460, 3964-6461, e-mail milanirolff@uol.com.br, observando que a lista analítica dos credores ficará disponível em sua home page <http://milanirolff.sites.uol.com.br> e, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. Americana, 13 de novembro de 2008. Eu, _____ (Hildemaria Ap. SantAnna) Escrevente, digitei. Eu, _____ (Lucinéia Speretta) Escrevente Chefe de Seção, conferi. E eu, _____ (Sonia Regina Morais) Diretora Técnica de Divisão, subscrevi.

MÁRCIO ROBERTO ALEXANDRE
Juiz de Direito

Processo nº 019.01.2008.014288-0/000000-000 Ordem nº 1476/2008

EDITAL Nº 96 DE INTIMAÇÃO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA POR NTL TEXTIL LTDA (ATUAL DENOMINAÇÃO DE NELLITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA) Processo nº 019.01.2008.014288-0/000000-000 - Ordem nº 1476/2008

O DOUTOR MÁRCIO ROBERTO ALEXANDRE, MM. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE AMERICANA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que, por parte de NTL TEXTIL LTDA (ATUAL DENOMINAÇÃO DE NELLITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA), CNPJ 59.372.664/00001-24, sediada na Av. da Amizade, nº 402, Bairro Jardim Bazanelli, CEP 13.469-550, Americana/SP, foi impetrada a ação de Recuperação Judicial sob nº 019.01.2008.014288-0/000000-000, nº de ordem 1.476/08, tendo sido deferido o seu processamento pela r. sentença de fls. 381/382: VISTOS. Trata-se de pedido de concessão de recuperação judicial, formulado pela empresa NTL TÊXTIL LTDA. Nessa primeira fase do pleito, a cognição feita pelo Magistrado deve se ater ao preenchimento dos requisitos materiais e formais previstos no artigo 51 da Lei nº 11.101/2005. É o que passo a fazer. A exposição das causas que levaram à empresa a pleitear a concessão da benesse estão satisfatoriamente declinadas no bojo da peça inaugural, de modo que dou por cumprido o inciso I do referido artigo. O inciso II foi preenchido, com a vinda aos autos dos documentos de fls. 346/357, o mesmo ocorrendo com o inciso III (fls. 275/341), o inciso IV (fls. 22/27), inciso V (fls. 28/29), inciso VI (fls. 40/49), inciso VII (fls. 50/60), inciso VIII (fls. 61/182) e inciso IX (fls. 183/195). Nessa esteira, preenchidos os requisitos materiais e formais elencados pelo artigo 51, caput e incisos da Lei nº 11.101/2005, DEFIRO O PROCESSAMENTO do pedido de recuperação judicial formulado por NTL TÊXTIL LTDA. Como consectário do deferimento do processamento do pleito: 1) NOMEIO administrador judicial o Dr. ROLFF MILANI DE CARVALHO, que deverá comparecer em cartório no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para firmar o respectivo compromisso; 2) DETERMINO a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a empresa exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando que em todos os atos, contratos e documentos firmados pelo devedor deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão em Recuperação Judicial; 3) ORDENO a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º do mesmo diploma e as relativas a créditos excetuados, na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49 da referida lei, salientando que o prazo de suspensão findará com a aprovação do plano de recuperação ou após o decurso de 180 dias contados da data da publicação da presente decisão, o que ocorrer primeiro, cabendo ao devedor comunicar a suspensão aos juízos competentes; 4) DETERMINO ao devedor que APRESENTE as contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores; 5) ORDENO a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal, dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul e dos Municípios de Americana-SP e Três Lagoas-MS; 6) ORDENO a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterà: I- o resumo do pedido do devedor e da presente decisão; II - a relação nominal de credores, com discriminação do valor atualizado e classificação de cada crédito (fls. 275/341); III - a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do artigo 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial, após sua apresentação pelo devedor, evidentemente, nos termos do artigo 55 do mesmo diploma, cujo prazo passará a fluir da publicação do edital mencionado no parágrafo único do artigo 53 da lei; 7) DETERMINO ao devedor que, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 60 (SESENTA DIAS) a contar da publicação da presente decisão, APRESENTE o plano de recuperação em juízo, contendo os requisitos elencados pelo artigo 53 e incisos da Lei nº 11.101/2005, atentando para o quanto disposto nos artigos 54 e 71 do mesmo diploma, SOB PENA DE CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA. Int. Americana, 20 de outubro de 2008, tendo a recuperanda apresentado a Relação de Credores

COMARCA DE AMERICANA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que, por parte de MD8 TÊXTIL LTDA, CNPJ 57.214.405/0001-40, com sede à Rua do Metalúrgico, nº 235, Bairro Jardim Industrial Werner Plass, CEP 13.478-720, Americana/SP, foi impetrada a ação de Recuperação Judicial sob nº 019.01.2008.015162-8/000000-000, nº de ordem 1.537/08, tendo sido deferido o seu processamento pela r. sentença de fls. 137/138: VISTOS. Trata-se de pedido de concessão de recuperação judicial, formulado pela empresa MD8 TÊXTIL LTDA. Nessa primeira fase do pleito, a cognição feita pelo Magistrado deve se ater ao preenchimento dos requisitos materiais e formais previstos no artigo 51 da Lei nº 11.101/2005. É o que passo a fazer. A exposição das causas que levaram à empresa a pleitear a concessão da benesse estão satisfatoriamente declinadas no bojo da peça inaugural, de modo que dou por cumprido o inciso I do referido artigo. O inciso II foi preenchido, com a vinda aos autos dos documentos de fls. 119/133, o mesmo ocorrendo com o inciso III (fls. 89/118), o inciso IV (fls. 19), inciso V (fls. 20/37), inciso VI (fls. 38/48), inciso VII (fls. 49/56), inciso VIII (fls. 57/78) e inciso IX (fls. 79/81). Nessa esteira, preenchidos os requisitos materiais e formais elencados pelo artigo 51, caput e incisos da Lei nº 11.101/2005, DEFIRO O PROCESSAMENTO do pedido de recuperação judicial formulado por MD8 TÊXTIL LTDA. Como consectário do deferimento do processamento do pleito: NOMEIO administrador judicial o Dr. ROLFF MILANI DE CARVALHO, que deverá comparecer em cartório no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para firmar o respectivo compromisso; DETERMINO a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a empresa exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando que em todos os atos, contratos e documentos firmados pelo devedor deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão em Recuperação Judicial; ORDENO a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º do mesmo diploma e as relativas a créditos excetuados, na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49 da referida lei, salientando que o prazo de suspensão findará com a aprovação do plano de recuperação ou após o decurso de 180 dias contados da data da publicação da presente decisão, o que ocorrer primeiro, cabendo ao devedor comunicar a suspensão aos juízos competentes; DETERMINO ao devedor que APRESENTE as contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores; ORDENO a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal, dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul e dos Municípios de Americana-SP e Três Lagoas-MS; ORDENO a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterá: I - o resumo do pedido do devedor e da presente decisão; II - a relação nominal de credores, com discriminação do valor atualizado e classificação de cada crédito (fls. 275/341); III - a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do artigo 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial, após sua apresentação pelo devedor, evidentemente, nos termos do artigo 55 do mesmo diploma, cujo prazo passará a fluir da publicação do edital mencionado no parágrafo único do artigo 53 da lei; DETERMINO ao devedor que, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 60 (SESSENTA DIAS) a contar da publicação da presente decisão, APRESENTE o plano de recuperação em juízo, contendo os requisitos elencados pelo artigo 53 e incisos da Lei nº 11.101/2005, atentando para o quanto disposto nos artigos 54 e 71 do mesmo diploma, SOB PENA DE CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA. Int. Americana, 20 de outubro de 2008, tendo a recuperanda apresentado a Relação de Credores às fls. 89/118: TRABALHISTA\> Fabia Cristina da Silva - R\$ 1.287,22 ; Priscila Gomes - R\$ 14.659,91 ; Laura Kubalak - R\$ 17.639,47 ; Luciana Hang Garcia Bueno - R\$ 15.174,83 ; Daniele Bassi - R\$ 6.872,61 ; Celma Ap. de Brito Matos Tenorio - R\$ 2.713,78 ; Patricia de Carla Marcorio - R\$ 129,58 ; Izais Neves Bittencourt - R\$ 3.860,52 ; Lidia Barbosa - R\$ 2.630,35 ; Luis de Azevedo Alvim - R\$ 1.835,60 ; Sandra Regina dos Santos Furian - R\$ 2.642,14 ; Michele Cristina Geraldo - R\$ 1.365,51 ; Danielle Cristina Amancio - R\$ 1.292,07 ; Erika Cristina Morelli Cumini - R\$ 1.684,93 ; Luzia Tomaz Pires - R\$ 5.256,46 ; Rodrigo Amato Biondi - R\$ 8.601,57 ; Rosemary Dias - R\$ 2.303,11 ; Rafael Zappia - R\$ 6.628,36. GARANTIA REAL\> Trump Consultoria Repres. Participações Ltda - R\$ 1.000.000,00; G4 Participações Ltda - R\$ 2.000.000,00. QUIROGRAFÁRIO\> Aerotrans Logística E Transport - R\$ 534,25; Ailton Braz Salazar Arac.-Me - R\$ 1.150,00; Albuquerque & Filho Ltda Me - R\$ 855,02; Alfa Com De Materiais Para Escr - R\$ 2.122,25; Almerindo Izabel Viana - R\$ 180,50; Andrade Maquinas Ltda - R\$ 930,00; Aparicio De Lima Rufato Me - R\$ 1.317,00; Apice Sistemas De Energia Ltda - R\$ 345,00; Areias Tres Lagoas Ltda - Porto - R\$ 98,00; Assist Telefonica S.A - R\$ 12.460,66; Auto Posto Sao Luiz Ltda. - R\$ 608,19; Bechir Milayah Americana - Me - R\$ 146,00; Bergonsi & Cia Ltda Me - R\$ 3.712,00; Biripel Embalagens Ltda - R\$ 889,20; Bs Moveis E Eletrodomesticos Lt - R\$ 536,00; Canada Refrigeracao Ltda - R\$ 2.358,98; Casa De Baterias Sao Luiz Ltda. - R\$ 270,41; Centro Oeste Com.Lubrificante L - R\$ 358,00; China's Fios - R\$ 880,07; Cia De Gas Do Est De Mato Gross - R\$ 113.085,77; Clarice Dos Santos Barros Me - R\$ 66,50; Coloman Comercial Ltda - R\$ 165,00; Comelatto Roncato & Cia Ltda. - R\$ 378,00; Comercial Sao Paulo Ltda - R\$ 5,12; Copasul - Cooperativa Agricola - R\$ 8.785,01; Copax Tratamento De Superficie - R\$ 1.637,00; Copy Life - Maquinas E Servicos - R\$ 200,00; Correias Americana Ltda. - R\$ 323,90; Correio Popular S/A - R\$ 306,00; Coselli Indl E Com De Alimentos - R\$ 10.287,25; Dark Comercio De Ferram E Auto - R\$ 479,00; Delice Alimentacao Para Coletiv - R\$ 9.165,00; Dibarrros Com E Repres Ltda - R\$ 459,89; Dkbrasil Prod. Culturais E Arti - R\$ 13.825,00; Domingos Tasinazzo - R\$ 564,30; Droga 30 Ltda - R\$ 59,76; E. Alvarenga Com E Representaco - R\$ 12.477,45; Elcio Da Silva Zuque Me - R\$ 503,50; Elektro Eletricidade E Servicos - R\$ 401.346,86; Eletro Jupia Ltda - R\$ 1.079,42; Eletronica Americana Ltda. - R\$ 65,80; Empresa Editora O Liberal Ltda - R\$ 108,84; Emz Quimica Ltda - R\$ 4.320,00; Expresso Maringa Transportes Lt - R\$ 329,73; Extintec Extintores Ltda - R\$ 68,40; F.B.I.I. Universal Sistema Elet - R\$ 300,00; Ferragens Tres Lagoas Ltda - R\$ 493,70; Fiedler Automacao Industrial Lt - R\$ 1.465,00; Financial - Construtora Indl Lt - R\$ 4.100,00; Freitas & Labegalini Ltda - R\$ 8.800,00; Fss Representações Ltda - R\$ 14.014,38; Fuchs Do Brasil S/A - R\$ 1.887,44; Futura Brasil Transporte E Ogis - R\$ 854,91; G. Batista De Almeida - R\$ 1.434,00; Gilson Rodrigues De Almeida Me - R\$ 684,00; Hb Revistas Tecnicas Internacio - R\$ 4.000,00; Heat Heizen Resist Eletrica Ltd - R\$ 345,00; Hicotex Industria Textil Ltda - R\$ 183.869,21; High-End Com.De Equip.Eletron.E - R\$ 6.000,00; Higor Henrique Pierini - Me - R\$ 120,00; Hotel Ot Ltda - R\$ 440,00; Hr Comercio E Servicos Ltda - R\$ 62,00; Ildevan Rodrigues Da Silva - R\$ 548,38; Inagua Distrib De Aguas Minerai - R\$ 45,00; Infocall Computadores Ltda Me - R\$ 361,00; Informanet Editor De Public Per - R\$ 576,00; Integrated Brains Cons. Empresa - R\$ 8.770,00; Iraci Heberle Churrascaria - M - R\$ 2.940,00; Irmaos Podolski Asses. E Partic - R\$ 29.097,50; J.A Da Silva Transportes Me - R\$ 19.147,00; J.R Barbosa & Cia Ltda - R\$ 1.726,41; Jat Produtos De Higiene E Limpe - R\$ 110,15; Jose Carlos Gomes De Lima & Cia - R\$ 789,83; Jose Eustaquio Dias Rosa - R\$ 9.719,74; Karla Transportes Ltda - Me - R\$ 3.700,00; Kluber Lubrication L.Especiais - R\$ 7.839,85; Lagoa Da Prata Pesk & Lazer Ltd - R\$ 369,00; Lambra - Produtos Quimicos Auxi - R\$ 11.795,00; Liberdade Com. De Mat. Para Des - R\$ 737,20; Libra Distrib. De Lubrificantes - R\$ 139,30; Lopes Transportes Logistica Ind - R\$ 980,18; Luiz Seabra E Cia Ltda - R\$ 924,33; M N Representações Comerciais L - R\$ 1.569,66; M. R. Mello Restaurante - R\$ 6.517,50; Macroplast Ind. E Com. De Plast - R\$ 20.685,00; Magazine Luiza Sa - R\$ 649,50; Manduri Distrib De Prod Alimen - R\$ 146,10; Marcos Ribeiro & Cia Ltda Epp - R\$ 1.630,00; Mario Carvalho Representações L - R\$ 17.779,20; Meta Informatica Ltda. - R\$ 3.127,09; Mineracao Sao Judas Ltda - R\$ 7.100,00; Moretti & Leite Ltda - R\$ 188,50; Multi-Nox Equip P/ Restaurantes - R\$ 12.811,92; Muniz Materiais Para Construcão - R\$ 3.334,31; Nilton Antonio Pires Junior - R\$ 1.445,59; Ntl Textil Ltda - R\$

113.761,81; Crw Corantes Ltda - R\$ 60.773,03; D Gomes Representacoes Ltda - R\$ 149,00; D.Dalla Pria & Cia Ltda - R\$ 208,98; D.F.M Industria Quimica Ltda - R\$ 1.080,00; Decio Carvalho Asses. Docum. Lt - R\$ 1.513,95; Delice Alimentacao Para Coletiv - R\$ 9.500,75; Despachante Brasil S/C Ltda. - R\$ 434,67; Dibarros Comercio E Representac - R\$ 1.023,81; Dimas De Melo Pimenta Sis.De Po - R\$ 143,25; Dinamica Oeste Veiculo Ltda - R\$ 355,33; Eletro Jupia Ltda - R\$ 3.025,56; Eletro Painel Com. De Materiais - R\$ 373,06; Eletronica Americana Ltda - R\$ 20,00; Embalagem Auxiliar Ltda - R\$ 2.050,00; Embratel - Empresa Bras. De Tel - R\$ 14.499,22; Empmaq Empilhadeiras Pecas E Se - R\$ 1.193,58; Empresa De San.De Mato Grosso D - R\$ 904,90; Energy & Automation Ltda - R\$ 1.187,50; Enermax Eng. Com. E Servicos Lt - R\$ 7.158,96; Equifax Do Brasil Ltda - R\$ 309,05; Expoara-Pavilhao De Exposicoes - R\$ 168,00; Expresso Maringa Transportes Lt - R\$ 65,00; Expresso Mercurio S/A - R\$ 130,86; Fernandes & Oliveira - R\$ 1.391,40; Fiacao Alpina Ltda - R\$ 132.913,67; Fiacao Itabaiana Ltda - R\$ 5.771,85; Filtri Ind.Com.Ltda - R\$ 5.150,00; Flavio Garcia Pereira & Cia Ltd - R\$ 17.060,62; Florinda Conservan Gava - Me - R\$ 500,00; Forticks Informatica Ltda - R\$ 214,00; Gao - Grafica A Opcao Ltda. - R\$ 996,41; Germanica -Comercial Germanica - R\$ 253,10; Getulio Goncalves Da Rocha - R\$ 260,00; Giamminola Do Brasil Ltda. - R\$ 1.455,12; Gilberto Amorim Da Silva. - R\$ 1.740,00; Global Taxi Aereo Ltda - R\$ 2.268,00; H.R. Com. E Serv. Ltda. Ag. Cor - R\$ 2.329,95; Hicotex Industria Textil Ltda - R\$ 466.974,28; Hirsra Ilha Servicos De Cal.E Re - R\$ 2.920,60; If Saude Ltda. - R\$ 10.529,97; Ind. Com. Tab. Ipiranga Ltda - R\$ 3.351,00; Ind. De Maquinas E Aparelhos Ma - R\$ 3.184,72; Industrias Quimicas Taubate S.A - R\$ 207.204,12; Infocal Computadores Ltda - Me - R\$ 545,00; Inmetro - R\$ 1.487,20; Iob Informacoes Objetivas Publi - R\$ 1.041,48; Ipiranga Petroquimica S.A. - R\$ 4.234.693,95; Irmandade De Misericordia De Am - R\$ 2.170,40; Irmaos Muniz Ltda. - R\$ 123,94; Isenco & Barreto Ltda - R\$ 9.160,00; Itaotec. Com Servicos S.A. - R\$ 136,06; J.A Da Silva Transportes Me - R\$ 3.808,00; J.P.A Com. Vedacoes Equipamento - R\$ 1.404,00; Jose Marcos Tognetti - R\$ 21.600,00; Jr Barbosa & Cia Ltda - R\$ 5.543,46; Jucenia Soares De Carvalho - R\$ 294,00; K E S Representacoes Ltda - R\$ 1.102,00; Karl Mayer Maquinas Texteis Ltd - R\$ 14.964,52; Kluber Lubrication L.Especiais - R\$ 6.962,70; Lambra Prods Quim Aux - R\$ 139.428,30; Lbbw-Landesbank Baden-Wurtemberg - R\$ 4.156.540,76; Leite R. P. Da Silva Drogaria M - R\$ 592,49; Leitaria Nova Odessa Ltda -Epp - R\$ 457,20; Leme Rebobinamento De Motores - R\$ 1.006,32; Leme Rebobinamentos De Motores - R\$ 7.000,00; Leonel Cerchiaro - R\$ 210,32; Lima Junior Advogados E Consult - R\$ 81.714,43; Linhasita- Indust. De Linhas P/ - R\$ 711,11; Luciano Rodrigo Da Silva Decora - R\$ 2.178,00; Luciene Aparecida Camilo - R\$ 31,80; Luiz Seabra E Cia Ltda - R\$ 109,06; M. & C. Monitoramento Intelig. - R\$ 365,00; Macea Ceramica Tecnica Ltda. - R\$ 1.070,00; Macroplast Ind. E Com. De Plast - R\$ 15.712,88; Malavazi - Vedacoes Industriais - R\$ 774,95; Manchester Chemical Prod. Quimi - R\$ 35.157,73; Manduri- Dist. De Produtos Alim - R\$ 156,15; Maria Madalen Quintino - R\$ 7.560,26; Maria Sonia Silveira Muniz - R\$ 205,55; Maria Suzana Siqueira Goncalves - R\$ 2.889,13; Marlene Fatima Da Silva Me - R\$ 129,00; Marlim Azul Com. De Petroleo Derivados Ltda - R\$ 1.306,00; Master Avgas Ltda - R\$ 158,50; Max Toldos Ltda Me - R\$ 600,00; Mca Economy - Consultoria & Inv - R\$ 3.950,00; Mct Transp. Rodov. Ltda Mtz - R\$ 452,00; Melutex Representacoes E Comerc - R\$ 480,00; Meta Informatica Ltda. - R\$ 32,00; Meta Materiais Eletricos Ltda. - R\$ 836,54; Mgc Locadora De Mao De Obra Efe - R\$ 15.042,78; Milton Akira Otino - R\$ 45,00; Mks Transportes Especiais Ltda. - R\$ 1.373,58; Moraes Fecine Representacoes L - R\$ 2.748,08; Moreno Perfilados E Ferros Ltda - R\$ 157,50; Motoya Motor's Ltda Yamaha - R\$ 40,00; Mpfp Representacoes S/C. Ltda. - R\$ 2.204,69; Nely M.O. Da Silva Confecoes M - R\$ 281,76; Neuza Rodrigues Teixeira - R\$ 3.000,00; Nilsa Lino Ferreira - Me - R\$ 376,03; Nm Industria Textil Ltda Me - R\$ 19.750,66; Norfil S.A. - Industria Textil - R\$ 374.141,44; Nortel Eletricidade Ltda - R\$ 63,00; Nova Uniao Transp R C Ltda - R\$ 94,07; Odivaldo Camilo Da Silva-Me - R\$ 72,00; Ondec Org Nacion De Desenv Empr - R\$ 130,00; Osmar Alcione Da Silva-Me - R\$ 121,13; Paiom Planej. E Asses. Em Inf. - R\$ 2.504,44; Park Avenida Posto De Servicos Ltda - R\$ 6.174,90; Paulo Sergio Viel Rissato -Epp - R\$ 4.345,50; Pedalando Ciclo Pecas Ltda - R\$ 100,30; Petroflex Ind. E Com. S/A - R\$ 553.965,83; Plastil Embalagens Ltda - R\$ 2.240,00; Plastivani Emb. Plasticas Conf. - R\$ 4.604,00; Pluma Hotel Cidade Ltda - R\$ 90,00; Polibrasil Resinas S.A - R\$ 864.333,30; Polifer Ind. E Com. De Materiai - R\$ 16.410,11; Provale Industria E Comercio S/A - R\$ 1.257,16; Quimeleto Industria E Comercio - R\$ 7.417,50; Quixada Ind. E Com. De Colchoes - R\$ 2.220,59; R.C.T Com. E Prest. De Serv. Em - R\$ 1.780,00; Radan Mecanica Industrial Ltda - R\$ 809,00; Real Especialidades Texteis Ltd - R\$ 1.669,58; Recarprint Comercial Ltda - Ep - R\$ 1.734,00; Reconsul Repres.Com.E Consultor - R\$ 125,20; Rede De Supermercados Passarell - R\$ 21.076,41; Rede Droga 30 Ltda - R\$ 934,88; Resinac Polimeros Ltda - R\$ 76.533,71; Ricardo Cecchino Respel-Me - R\$ 1.055,00; Ricom Comercio De Pecas E Servicos - R\$ 2.981,00; Ringcone-Rdo Maquinas E Equipam - R\$ 2.700,00; Sancris Linhas E Fios Ltda - R\$ 1.850,00; Santo Expedito De Itatinga C. E Serv - R\$ 71.820,00; Sao Dimas Maquinas Ltda. - R\$ 88,00; Sao Lucas Medicina Ocupacional - R\$ 814,80; Sapco Handelsgesellschaft M.B.H - R\$ 734.318,36; Selpack Industria E Comercio De - R\$ 21.612,10; Senap Comercial Ltda - R\$ 1.954,20; Sensores Eletonicos Instrutech - R\$ 166,10; Serasa S.A - R\$ 401,02; Servcom - Com. E Servs. De Emp - R\$ 790,00; Shell Brasil S.A. - R\$ 11.998,61; Siderquimica Ind. E Com. De Pro - R\$ 4.898,50; Sifra Fomento Comercial S/A - R\$ 69.968,88; Sindicato Das Ind. Do Vestuario - R\$ 31.901,98; Sinterama Do Brasil Ltda - R\$ 145.366,75; Soc Benef Do Hospital N S Auxil - R\$ 34.500,25; Softprint Ind. E Comercio De Et - R\$ 150,00; Sommax Etiquetas Autoadesivas Lt - R\$ 1.583,80; Staubli Lyon - R\$ 661.429,40; Stec & Cia Ltda - R\$ 625,00; Suely Ulian Alves - R\$ 200,00; Supermercados Nova Estrela Ltda - R\$ 3.597,77; T.M.C Entregas Rapidas Ltda-Me - R\$ 80,00; Target Ind. Quimica Ltda - R\$ 21.967,50; Techno Com. Manu. De Mot. Eletr - R\$ 960,00; Tecnoflash Ltda - R\$ 5.386,00; Telefonica Telecom. De Sao Paul - R\$ 3.339,72; Tema Tecnologia Em Meio Ambient - R\$ 320,00; Teofilo Pinto Moreira - R\$ 209,00; Testa & Pires Ltda - (Droga 30 - R\$ 5.730,65; Tim Celular S.A. - R\$ 11.519,67; Tok Take Alimentacao Ltda - R\$ 250,44; Torres Advogados E Consultores - R\$ 20.733,70; Totvs S. A - R\$ 8.071,72; Toy & Kid'S Eventos Ltda-Me - R\$ 2.500,00; Translopes Transportes Rodoviar - R\$ 697,23; Transportadora Conde Ltda - R\$ 1.624,01; Triaco - Hidraulica Eletrica Fe - R\$ 2.471,95; Trinox Industria E Comercio Ltd - R\$ 7.624,05; Trop Companhia De Comercio Exte - R\$ 57.008,57; Tubo - Tec Industrial Ltda - R\$ 16.911,18; U.P. Expresso Transportes Ltda - R\$ 9.912,95; Ubiratan Cardoso Nascimento (Me - R\$ 915,80; Ulian Art Textil Ltda. Me - R\$ 10.871,49; Unicom - Americana Telecomunica - R\$ 918,00; Uniferro Imp. Exp. E Representa - R\$ 4.316,12; Unifi Do Brasil Ltda. - R\$ 1.862.153,00; Unimed De Tres Lagoas - Coop. T - R\$ 3.416,10; Usinagem Nadai Ltda - R\$ 438,00; Valdomiro Nogueira De Souza - R\$ 24,00; Vanderlei Representacoes E Com. - R\$ 835,48; Viale Com. De Residuos E Sucata - R\$ 2.600,00; Vivax S/A - R\$ 1.129,69; Vulkactive Ltda - Me - R\$ 10.906,66; Walfredo Benardi- Manut. E Mont - R\$ 2.047,65; Wilson Ferreira De Medeiros - R\$ 67,00; Zanini Auditoria Fisco Contabil - R\$ 681,63; Zenith Maia Vasconcellos Filho - R\$ 895,86; Zfac - Coml.Ltda - Fom. E Acord - R\$ 524.067,67; Zouil Textil Com. De Maq. E Ace - R\$ 3.554,25. Ficam os credores advertidos de que terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar diretamente no escritório do administrador judicial, situado na R. Mário Borin, 165, Chácara Urbana, Jundiá/SP, CEP 13.801-236, fone: (11) 3964-6460, 3964-6461, e-mail: milanirolff@uol.com.br, suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados, conforme o previsto no art. 7º, § 1º e art. 55 da Lei de Falência nº 11.101, observando que a lista analítica dos credores ficará disponível em sua home page: <http://milanirolff.sites.uol.com.br> e, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. Jundiá, 29 de outubro de 2008. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e comarca de Americana, 13 de novembro de 2008. Eu, _____, (Patrícia Santana Budi) Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____, (Lucinéia Speretta) Chefe da Seção Processual Civil, conferi. E eu, _____,